



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, para atender os usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNTÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3000	CAIXA COM 500 UNIDADES	ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO STOPPER COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA; PAPEL SILICONADO POLIESTER,.COR DE PELE NA MEDIDA DE 2,5 POR 2,5 EM FORMATO ARRENDODADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE É INDICADO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES.	14,24	42.720,00
2	15000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA; SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADA EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS PONTOS, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO,	1,9	28.500,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

			SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUZIDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR.		
TOTAL					71.220,00

DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde de Mandaguçu.

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por ITEM.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição de **MATERIAIS DE ENFERMAGEM** para uso nas Unidades Básicas de Saúde.

Conforme previsto na constituição de 1988 art. 196:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Preceito complementado pela lei 8.080/90, em seu art. 2:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

Fato é que para garantir o acesso a uma saúde de qualidade bem como o atendimento adequado pelo estado, o mesmo deverá ter os materiais necessários, que são indispensáveis aos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos materiais correrão por conta da empresa ganhadora dessa licitação. A empresa que cotar os materiais acima descrito deverá garantir as propriedades e demais na quantidade e qualidade de cada produto e material.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais hospitalares.

Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O prazo para a entrega do produto será de em até **05(cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

O local onde deverá ser entregue os materiais serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Secretaria de Saúde Pública, localizada à rua Benício Moreira Nizza, nº 114, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 10h:00 e das 13h:30min às 14h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990 em contato com o Sr. Leandro Lopes.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual á produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benicio Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada o servidor público, O **Sr. Leandro Lopes** – Auxiliar Administrativo, com identificação **Matrícula Pública sob nº 201394**, portador do RG sob nº 9.134.313-4 e CPF/MF sob nº 075.859.069-51, lotado na Secretaria de Saúde do município para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designada, como fiscal substituto o servidor público com ocupação de Enfermeiro da UBS – Central do município o **SR. Leandro Cesar Montovani. Matrícula Pública sob nº 201672** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração, Pesquisa em sites de materiais médicos e pesquisa de mercado, conforme anexo nesse termo, sendo que as servidoras públicas responsáveis pela pesquisa foram a Sra. CLAUDIA JANIE FAVARETO sob matrícula nº 500297 e a Senhora JÊNIFER JULIANA LOPES RIBEIRO sob matrícula nº 201875.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto desta licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

De:	Para:
Departamento de Saúde	Divisão de Licitação

Elaborado, em 17/04/2020

Aprovado, em 17/04/2020

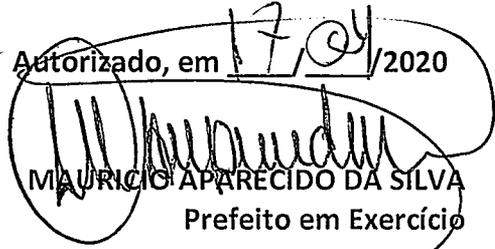
Jênifer Juliana Lopes Ribeiro
Agente Administrativo

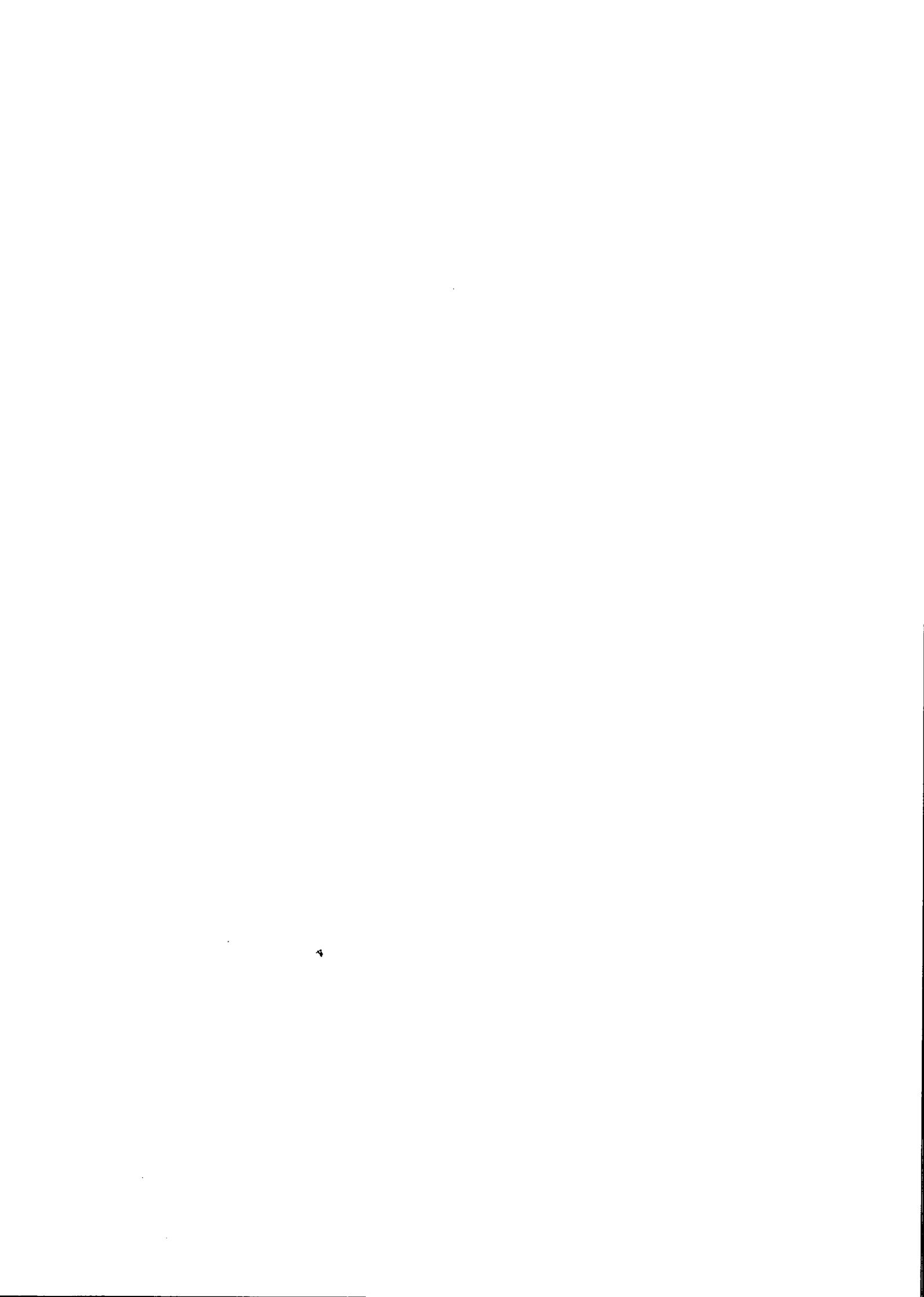

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de licitação: para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de **MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, para atender os usuários do SUS e servidores públicos em suas funções, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 17/04/2020


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito em Exercício





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Através do presente, solicito a abertura de licitação para a contratação de pessoa jurídica para futura para **Aquisição de Materiais de enfermagem**, para atender os usuários do SUS e servidores públicos em suas funções, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguáçu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação segue:

Termo de Referência com anexos Pesquisa de preços pela internet e região (orçamentos).

Sem mais para o momento,

Mandaguáçu – PR 17 de abril de 2020.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

7

001.00000007



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: Departamento de Saúde	Para: Departamento de Contabilidade
-------------------------------------	---

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa para futura **Aquisição de Materiais de enfermagem**, para atender os usuários do SUS e servidores públicos em suas funções, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguçu – PR 17 de abril de 2020.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

00.0000.00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benicio Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



MÉDIA
R\$ 1,90

MEDIANA
R\$ 1,78

MENOR
R\$ 0,77

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

FRASCO 100,00 ML CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC

Nome do Material (PDM)

CLORETO DE SÓDIO

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2019	00159	Pregão	452796	CLORETO DE SÓDIO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 100,00 ML	2.000	R\$0,77	J E S FONSECA COMERCIO EIRELI EPP	ESTADO DO PARA	927446 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04/11/2019
00025/2019	00015	Pregão	452796	CLORETO DE SÓDIO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 100,00 ML	124.000	R\$1,54	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	11/11/2019

00.000.0000

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

ANN ARBOR, MICHIGAN

1964

00009/2019	00022	Pregão	452796	CLORETO DE SÓDIO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 100,00 ML	36.000	R\$1,64	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU	22/11/2019
00030/2019	00041	Pregão	452796	CLORETO DE SÓDIO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 100,00 ML	220.000	R\$1,69	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	04/11/2019
00021/2019	00033	Pregão	452796	CLORETO DE SÓDIO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 100,00 ML	36.000	R\$1,78	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	04/10/2019
00009/2019	00077	Pregão	452796	CLORETO DE SÓDIO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 100,00 ML	12.000	R\$2,13	FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU	22/11/2019

00.0000

00021/2019	00032	Pregão	452796	CLORETO DE SÓDIO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 100,00 ML	4.000	R\$2,35	CIRURGICA PARANAVAL - EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	04/10/2019
00002/2018	00089	Pregão	452796	CLORETO DE SÓDIO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 100,00 ML	11.350	R\$2,40	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	COMANDO DO EXERCITO	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	19/06/2019
00007/2019	00032	Pregão	452796	CLORETO DE SÓDIO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 100,00 ML	500	R\$2,82	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	154762 - INST.FED.SUDESTE MG CÂMPUS S.J.DEL REI	05/12/2019

001000012

Group Health, published by the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610. © 1998 American Medical Association. All rights reserved.



Ver todas as categorias

Pesquise por produto ou marca

Buscar

Olá Visitante

01 Item



SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - EUROFARMA
COD: 253033000

R\$3,10
R\$2,95 no boleto à vista
ou 1X de R\$3,10 no cartão

Resgate por 393 pontos no Surya Club

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Informações do produto

O que você precisa saber sobre o Soro Fisiológico?

* Embalagem com 100 ml;

Laboratório Clínica

00.00:01:33





Vertical text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page, located in the upper right quadrant.

CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO RÍGIDO FRESENIUS (100ML)

Cód.: 5435

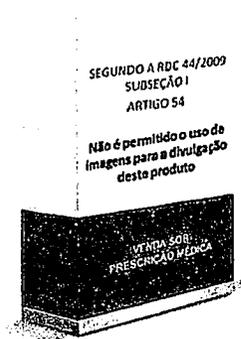
FRESENIUS KABI

Por R\$ 2,57 à vista

no boleto antecipado (5% desc. já calculado)

No cartão em 1x de R\$ 2,57 sem juros (5% de desc. já calculado)

Formas de pagamento



Escolha dentre as opções

TAM

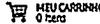
100ML

Em estoque: 437 fr (Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

1

0000000114



 SAC: (18) 3644-6498 Olá Visitante, cadastre-se ou faça seu login  

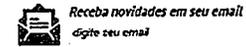
O que você procura?

- ABSORVENTES, FRALDAS
- ACESSIBILIDADE-MOBILIDADE
- ALIMENTOS
- APARELHOS E EQUIPAMENTOS
- COSMÉTICOS
- CUIDADOS PARA OS PÉS-SILICONE
- CURATIVO
- DIABETES
- INSTRUMENTAL
- MAMÃES
- MATERIAL DE CONSUMO
- MEDICAMENTOS
- MEIAS MEDICINAIS
- MODELADORES
- ORTOPÉDICOS
- SAÚDE E BEM ESTAR

 **ATACADISTA**
COMPRE AGRUPAMENTOS

 Entregamos
Para todo o Brasil

 Parcela em até 6x
sem juros no cartão

 Receba novidades em seu email
Digite seu email

- CAIABI
- FAROL
- NEVE
- AMERICA
- CASEX
- SECA
- WELMY
- ONELIFE
- FARMAX

INÍCIO / MEDICAMENTOS / ÁGUAS E SOROS INJETÁVEIS / SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML-BEKER



SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML-BEKER

por R\$2,70
ou 1X de R\$2,70 sem juros

Produto Indisponível - Avise-me quando chegar

Digite seu Nome

Digite seu Email

Não sou um robô 

Enviar

Formas de Pagto:

 R\$2,57 (5% de desconto)

00:00:00:00:00



11/11/11

11/11/11



O que deseja procurar?

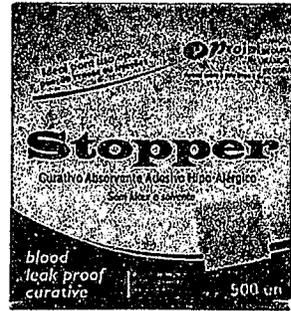
Minha Conta

- Acessibilidade
- Produtos Profissionais
- Saúde e Bem Estar
- Material Médico
- Esporte e Fitness
- Equipamentos
- Ortopedia
- Instrumental Cirúrgico
- Resgate e Salvamento

Início Material Médico Curativo **Curativos pequenos e Stopper**

Curativo Stopper Hipoalergênico Branco CX C/ 500 Un. Proinlab

Código: 1876 Marca: Proinlab
0 de 5 (0)



R\$ 40,99

R\$ 27,90 1

ou R\$ 25,11 via Depósito Estoque: Disponível

	R\$ 25,11
VISA	R\$ 27,90

Calcular frete e prazo:

87160-000

R\$ 25,04	18 dias úteis	PAC
R\$ 42,38	13 dias úteis	Jadlog Package
R\$ 42,62	12 dias úteis	Jadlog Expresso
R\$ 46,27	11 dias úteis	SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Lista de Desejos



Digite aqui para pesquisar

010016





Dental Access
Tudo para sua saúde!

TELEVENDAS
+55 (22) 2566-3532

Olá Visitante! Cadastre-se
Já é cadastrado? Login

Não há produtos em seu carrinho.

- Selecione o idioma
- Home
- Quem somos
- Meus pedidos
- Estudante
- Localização
- Contato

- ▲ Biossegurança
- ▲ Laboratório
- ▲ Médico e Hospitalar
- ▲ Odontologia
- ▲ Podologia e Estética
- ▲ Reabilitação e Ortopedia

Mais vendidos



Curativo Stopper Bandagem BEGE 500 Unidades
R\$ 16,71



Gelo Artificial Reutilizável Rígido 100 ml
R\$ 1,52

Produtos > Laboratório > Curativos > Curativo Pós-punção

Curativo Stopper Bandagem BEGE 500 Unidades

PROINLAB



Apenas:
2x de **R\$ 8,36**
ou À Vista **R\$ 16,71**
ou
Desconto de 3% no Depósito:
R\$ 16,21

- COMPRAR**
COLOCAR NA SACOLA
- FORMAS DE PAGAMENTO
- CALCULAR FRETE
- RECOMENDAR PRODUTO

Descrição:

Embalagem: caixa contendo 500 unidades de bandagens adesivas Stopper, na cor bege, no tamanho 2,5cm por 2,5cm.

Características:

Stopper Bandagem - Curativo Absorvente Adesivo Hipo-Alérgico

Código: 001692

Indicação de Uso:

Bandagem hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções. O Stopper é elaborado com matéria-prima de alta qualidade (fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado) e protegido por panela siliconada.

Lançamentos



Esterilizador de Ar STE-120 Bivolt (127 - 220V) 50m²
R\$ 182,58



CiniGel Bag com 5KG
R\$ 24,55



Dissolve Gesso 140g
R\$ 17,28

Destques

Deixe uma mensagem:

Digite aqui para pesquisar



Logo: MENOR PREÇO COMPRAS

O que é: Como Funciona: Dúvidas Frequentes



Buscar

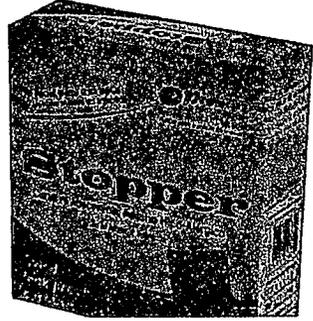
- Entre ou cadastre-se
- Meus pedidos
- Fale conosco
- Meu carrinho 0 itens

- Combate Covid-19
- Cuidados Pessoais
- Descartáveis
- Esterilização
- Estética
- Fisioterapia & Fitness
- Medicamentos
- Medicina
- Móveis
- Odontologia
- Ortopedia
- Resgate
- Vestuário

INÍCIO / MEDICINA / CURATIVOS / CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO 500UN STOPPER

CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO 500UN STOPPER (BEGE)

Cód.: 7944



STOPPER

É revenda?

Por R\$ 14,23 à vista

no boleto antecipado (5% desc. já calculado)

No cartão em 1x de R\$ 14,23 sem juros (5% de desc. já calculado)

Formas de pagamento

Escolha dentre as opções

COR

BEGE

0010000018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/07/2020 a 30/07/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:		177/2020				
1	46-01-1931	-ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO STOPPER COMPOSTO POR FIBRA	Caixa	3.000,000	14,2400	42.720,00
2	46-01-1932	-SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%	Frasc	15.000,000	1,9000	28.500,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->		71.220,00
				TOTAL ----->		71.220,00

5710000100

25

Proc 181
P.E. 58

ABERT 20/8





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 181/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. MATERIAIS DE ENFERMAGEM. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria impresso em 03/08/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise da minuta do Instrumento Convocatório, que visa a contratação/aquisição de “materiais de enfermagem”, conforme requisitado no Termo de Referência, do qual deve embasar a elaboração do Edital, que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, requisitado e aprovado por Jênifer Juliana Lopes Ribeiro, e, Cristiane Amaral Nogueira, 17/04/2020.

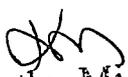
2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo global é R\$ 71.220,00 (setenta e um mil duzentos e vinte reais), do qual: “os valores estimados foram estipulados levando em consideração, Pesquisa em sites de materiais médicos e pesquisa de mercado, conforme anexo nesse termo, sendo que as servidoras públicas responsáveis pela pesquisa foram a Sra. CLAUDIA JANIE FAVARETO sob matrícula n. 500297 e a Senhora JÊNIFER JULIANA LOPES RIBEIRO sob matrícula n. 201875”, transcrição fiel do Termo de Referência.

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifo Nosso!!!)


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

00.000000 20

11

11



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

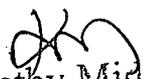
6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias**, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário**; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 **b) Ref. pedido de informações**: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” **c) Ref. exigência de apresentação de amostra**: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 **Ref. possível direcionamento de marca**: “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 **e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens**: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

00.00000121



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUACU.

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

9.1 Necessário assinatura manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

9.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

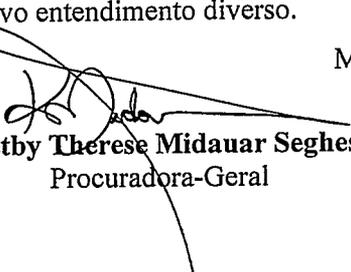
11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

14 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 03 de agosto de 2020.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

00.00000122

1
2
3



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 (Processo Administrativo nº 181/2020)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 05/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 20/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 20/08/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atender os usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguáçu - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

00.00000123



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

00.00000124





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

0000000017



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

00.00000008





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

000000009





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

00.00001 34



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10 Qualificação Técnica

Para os itens de número 172, 173 e 174, as licitantes participantes nestes itens deverão apresentar:

9.10.1. Autorização de Funcionamento da licitante emitida pela ANVISA (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante / envasadora a qual a mesma representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora. Conforme-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

9.10.1.A. Estando a Empresa em processo de renovação da autorização, é necessário o envio da publicação anterior e o protocolo de solicitação de acordo com a RDC 16/2014 art. 19 e 20º. (Essa RDC é exclusiva para a renovação de AFE



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de gases medicinais. De acordo com a Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, anexo II, a AFE de produtos para a saúde não tem mais vencimento).

Para que não venha ocasionar prejuízos a administração pública municipal e integridade de garantias aos usuários referente as Normas do Ministério Público da Saúde.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

00-0000137



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

00.0000138



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos produtos correrão por conta do Licitante.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelos órgãos competentes e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O local onde deverá ser entregue os produtos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Departamento de Saude Municipal, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 17h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- | |
|--------------------------------------|
| a) Advertência escrita;
b) Multa; |
|--------------------------------------|



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

00.0000142





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

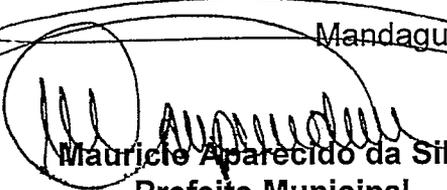
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 12 de maio de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para atender os usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2020

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3000	CAIXA COM 500 UNIDADES	ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO STOPPER COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA; PAPEL SILICONADO POLIESTER, COR DE PELE NA MEDIDA DE 2,5 POR 2,5 EM FORMATO ARRENDODADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE É INDICADO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES.		14,24	42.720,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2	1500 0	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA; SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADA EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS PONTOS, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUZIDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR.	1,9	28.500, 00
TOTAL				71.220,00	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo **Departamento Municipal de Saúde** de Mandaguáçu.

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição de **MATERIAIS DE ENFERMAGEM** para uso nas Unidades Básicas de Saúde.

Conforme previsto na constituição de 1988 art. 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Preceito complementado pela lei 8.080/90, em seu art. 2:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

000.000.001.47





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fato é que para garantir o acesso a uma saúde de qualidade bem como o atendimento adequado pelo estado, o mesmo deverá ter os materiais necessários, que são indispensáveis aos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos materiais correrão por conta da empresa ganhadora dessa licitação. A empresa que cotar os materiais acima descrito deverá garantir as propriedades e demais na quantidade e qualidade de cada produto e material.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais hospitalares.

Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **05(cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

O local onde deverá ser entregue os materiais serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Secretaria de Saúde Pública, localizada à rua Benício Moreira Nizza, nº 114, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 10h:00 e das 13h:30min às 14h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990 em contato com o Sr. Leandro Lopes.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

DA SUBCONTRATAÇÃO

001.000.001.48



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual á produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada o servidor público, O **Sr. Leandro Lopes** – Auxiliar Administrativo, com identificação **Matrícula Pública sob nº 201394**, portador do RG sob nº 9.134.313-4 e CPF/MF sob nº 075.859.069-51, lotado na Secretaria de Saúde do município para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designada, como fiscal substituto o servidor público com ocupação de Enfermeiro da UBS – Central do município o **SR. Leandro Cesar Montovani. Matrícula Pública sob nº 201672** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração, Pesquisa em sites de materiais médicos e pesquisa de mercado, conforme anexo nesse termo, sendo que as servidoras públicas responsáveis pela pesquisa foram a Sra. CLAUDIA JANIE FAVARETO sob matrícula nº 500297 e a Senhora JÊNIFER JULIANA LOPES RIBEIRO sob matrícula nº 201875.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto desta licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 17/04/2020

Aprovado, em 17/04/2020

Jênifer Juliana Lopes Ribeiro
Agente Administrativo

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde

0000000150



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 58/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
58/2020 Razão Social da
proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para atender os usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu - PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3000	CAIXA COM 500 UNIDADES	ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO STOPPER COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA; PAPEL SILICONADO POLIESTER, .COR DE PELE NA MEDIDA DE 2,5 POR 2,5 EM FORMATO ARRENDODADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE É INDICADO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES.		14,24	42.720,00

00.0000051



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2	1500 0	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA; SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADA EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS PONTOS, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUZIDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR.	1,9	28.500, 00
TOTAL				71.220,00	

00:00:00:52



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

001.00000153



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **58/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

00.00000154



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

00.0000155



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

00.0000156



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00.0000161



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00.0000162



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

0000000163





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 58/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

00.0000164



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

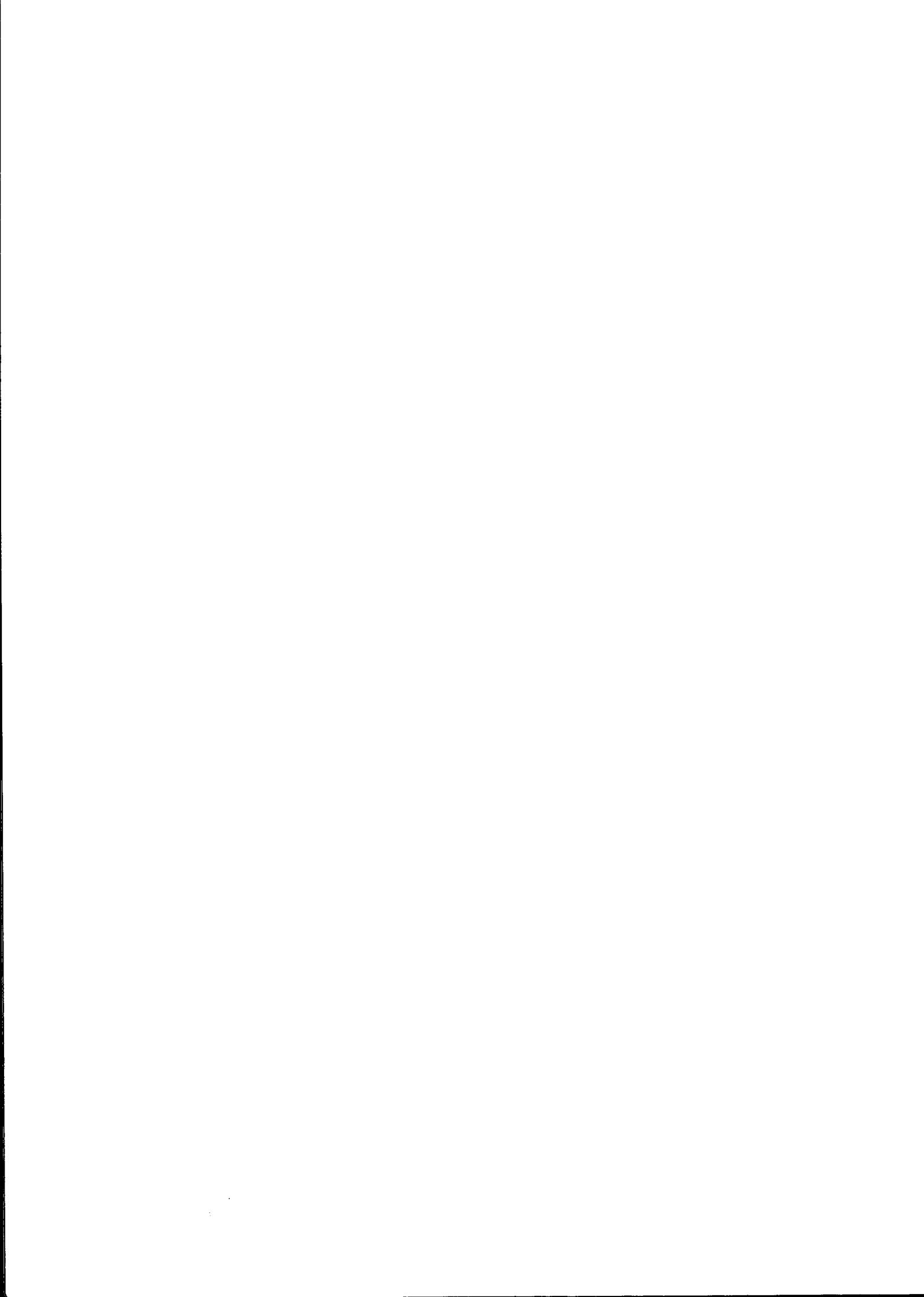
Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00.0000165





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o Aquisição de Materiais de Enfermagem para atender os usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu - PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

0000000166



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo para a entrega do produto será de em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

O local onde deverá ser entregue os produtos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Departamento de Saude, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

00.00000168



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual á produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada o servidor público, O **Sr. Leandro Lopes** – Auxiliar Administrativo, com identificação **Matrícula Pública sob nº 201394**, portador do RG sob nº 9.134.313-4 e CPF/MF sob nº 075.859.069-51, lotado na Secretaria de Saúde do município para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituto o servidor público com ocupação de Enfermeiro da UBS – Central do município o **SR. Leandro Cesar Montovani. Matrícula Pública sob nº 201672** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

00.0000172



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 536/535/538/3.3.90.30.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

03.0000174





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 58/2020– (RP) PROCESSO Nº. 181/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para atender os usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu - PR, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Maximo: R\$ 71.220,00 (setenta e um mil, duzentos e vinte reais)

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 20/08/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 20/08/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 03 de agosto de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 764, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, QUE INSTITUI O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

Colorado, 03 de Agosto de 2020
Margarida Collares de Mattos
Prefeita
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2020.
ESTABELECE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ESTABELECE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o desenvolvimento das atividades escolares na Educação Infantil IV e V no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em razão da Pandemia do COVID-19.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AN: 14208/2019, 115
OURIZONA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 37/2020
SÍNTESE: Dispõe sobre o Plano de Trabalho da AVE - Associação Viver e Esperar de Mandaguapé.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Itália, 144 - Fone: (41) 3276-7777 - Fax: (41) 3276-3170
CEP: 81710-000 e-mail: cma@ourizona.pr.gov.br
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020.
Dispõe sobre a prorrogação das medidas emergenciais no Decreto Legislativo nº 001/2020, em razão da pandemia da COVID-19.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AN: 14208/2019, 115
OURIZONA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 37/2020
SÍNTESE: Dispõe sobre o Plano de Trabalho da AVE - Associação Viver e Esperar de Mandaguapé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AN: 14208/2019, 115
OURIZONA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 37/2020
SÍNTESE: Dispõe sobre o Plano de Trabalho da AVE - Associação Viver e Esperar de Mandaguapé.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Venâncio Dias Junior, 115 - Fone/Fax: (41) 3276-1111
OURIZONA - PR.
RESOLUÇÃO Nº 174/2020
SÍNTESE: Dispõe sobre a prestação de contas do segundo semestre de 2019, do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS 1.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELO ALVES DE ALCANTARA, 113 - CEP: 84.610-010
DECRETO Nº 49/2020
SÍNTESE: Prorroga o prazo de vigência dos dispositivos constantes do Decreto nº 02/2020, que trata de ramos temporários no tocante às atividades regulares e administrativas da Câmara Municipal de Santo Inácio, objetivando prevenção à propagação/comunidade do coronavírus - COVID-19 e das outras pandemias.

SÍNTESE DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO (LOR)
CLAUDIO DE OLIVEIRA JUNIOR, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - I.A.T., Licença de Operação de Regularização (LOR) de aviários para a cultura de engorda de frangos de corte, implantados no lote 159 A, localizado na gleba Atlântica, estrada Polinópolis, km 05, município de Mandaguapé, Estado do Paraná.

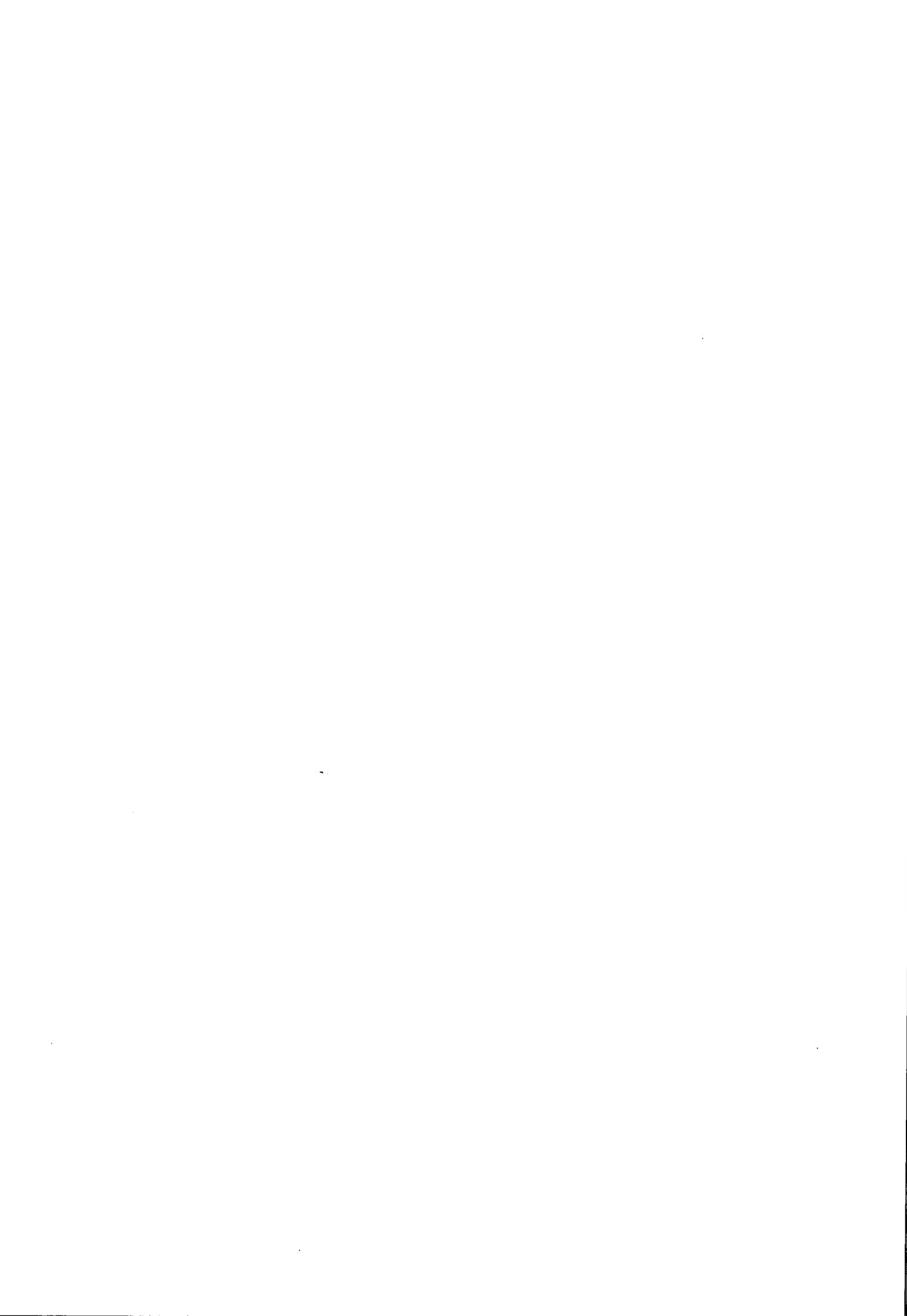
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 88, DE 03 DE AGOSTO DE 2020
Estabelece medidas adicionais para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, no âmbito do município de Uniflor, necessárias ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAPE
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDO HOPE, 175 - TELEFONE/FAX: (41) 3245-8400
www.mandaguape.pr.gov.br
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020 - (RP)
PROCESSO Nº 148/2020
TIPO: MENOR PREÇO
Objeto: Fornecedor de conexão ponto-a-ponto de fibra óptica enaxapada de 12 fibras, com comprimento de 100 metros, para instalação de câmeras de segurança para o monitoramento de praças e vias públicas.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - (RP)
PROCESSO Nº 181/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem para atender os usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguapé - PR, conforme descrito no edital e anexos.

ATA DE REUNIÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 87/2019
No dia três do mês de agosto do ano de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguapé, em sessão pública, sob a presidência de Sr. Adair Romão Jucá e membros da Comissão de Licitação, Sr. Adair Romão Jucá e Sr. Adair Romão Jucá, realizou-se a Comissão Permanente de Licitação para o Edital nº 7.139/2020, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

JORNAL REGIONAL
Está disponível em: Rua Itália, 144 - Fone: (41) 3276-7777 - Fax: (41) 3276-3170
CEP: 81710-000 e-mail: jr@ourizona.pr.gov.br
Circulação: 3.000 exemplares
Cadastrado em: 04/08/2020
CNPJ: 08.000.000/0001-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.421.421/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PINTASSILGO	NÚMERO 462	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.083-085	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS LARANJEIRAS	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3354-5826
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2020 às 17:06:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0040000177

1

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.466.272-3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, n.º 77 – Jardim Império do Sol – CEP 87.083-530; e MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/07/1989, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.896.142-9 SESP/PR e CPF sob n.º 055.827.719-56, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, n.º 77 – Jardim Império do Sol – CEP 87.083-530, constituem uma sociedade limitada, regida em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas.

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sua sede e domicílio na cidade de Maringá – Estado do Paraná, Avenida Pintassilgo, n.º 462 – Parque das Laranjeiras – CEP 87.083-085.

2ª O objeto social será Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Representação comercial de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4618-4/01); Representação comercial de máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares (CNAE 4614-1/00); Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Transporte rodoviário de carga, municipal (CNAE 4930-2/01).

3ª O capital social será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCOS HENRIQUE LAHOUD	285.000	285.000,00
MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD	15.000	15.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Dezembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:20 SOB N° 41208959070.
PROTOCOLO: 187308136 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900105490. NIRE: 41208959070.
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3354
5821
NESE

2

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: *Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*

Parágrafo Segundo: *Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.*

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:20 SOB Nº 41208959070.
PROTOCOLO: 187308136 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900105490. NIRE: 41208959070.
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00.0000079



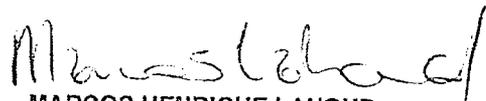
**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Maringá – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Paraná, 18 de Dezembro de 2018.


MARCOS HENRIQUE LAHOUD

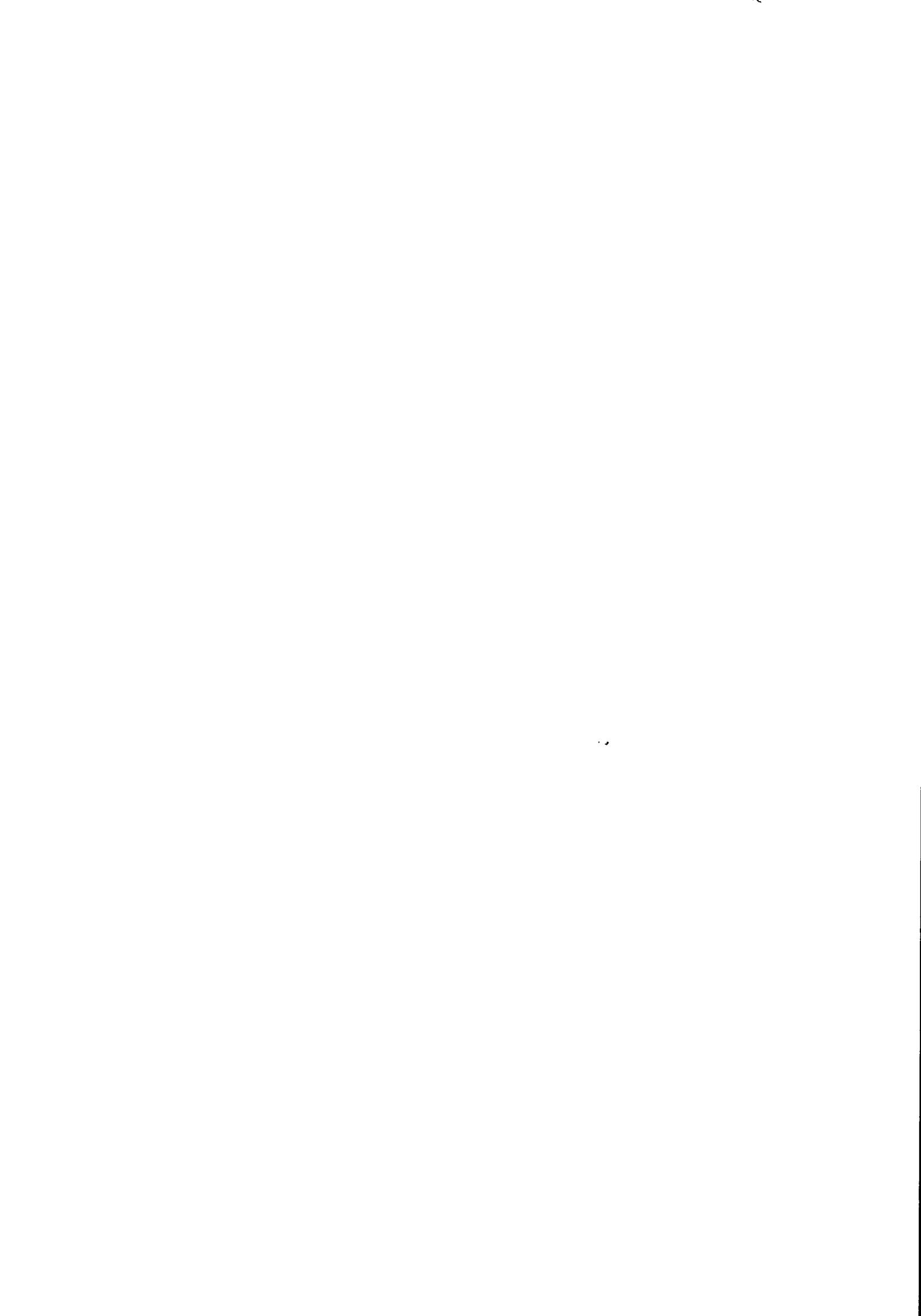

MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:20 SOB Nº 41208959070.
PROTOCOLO: 187308136 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900105490. NIRE: 41208959070.
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00.10000180





SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO TÁBIL HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL TABELIA E HABILITADORA
 Av. Brasil, 7.416, Zona Oeste, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1162 - www.funcionariosfloriano.com.br

CEIC 5FEJA.CQuqa.aCRhd, Controle: Xqz4y.urIav. Confirme
 em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as
 firmas de MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD e MARCOS
 HENRIQUE LAHOUD. *F5FE6572V-7937C-10* 0121* Dou fé
 Maringá, 18/12/2018. Emolumentos: R\$16,82, (VRC 43,60), Selo
 Alação: R\$0,80, Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,34. En
 Teste da Verdade.

Marcos

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:20 SOB N° 41208959070.
 PROTOCOLO: 187308136 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900105490. NIRE: 41208959070.
 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00.00000181





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 205982

CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Solicitação Alvará Online: 461/2019 16/01/2019, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA PINTASSILGO, 462

DT.25/26

Área Construída Utilizada: 600,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²

Área Total Utilizada: 600,00 m²

Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

48 062 025

Cadastro Imobiliário

48272500

ATIVIDADE

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º.

NIB 1223901; - PROIBIDO O ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES/CARRETAS NESTE LOCAL.;

Expedido em 05/11/2019

00.00000082





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 68866/2020

Certificamos, conforme requerido por **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **21.484.336/0001-47**, para fins DE LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ nº **21.484.336/0001-47**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **22/06/2020**

Válida até: **20/09/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **89B7F.D0FB8.805CD82C355CE1923807AC**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

00.00000183





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022127559-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.421.421/0001-82**

Nome: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:39 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2020. ✓

Código de controle da certidão: **56D9.E19F.9442.EB21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00.0000185



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.421.421/0001-82

Razão Social: MULTIHOSP COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV PINTASSILGO 462 / PQ DA LARANJEIRAS / MARINGA / PR / 87083-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2020 a 05/08/2020

Certificação Número: 2020070714573500075283

Informação obtida em 14/07/2020 14:15:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten mark or signature, possibly a stylized star or asterisk, located in the bottom right corner of the page.

00.00001 96



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202006291000328396031

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 29 de junho de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

00.0000187



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGA



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.20.0001223901-55

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Nome Fantasia: MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 32.421.421/0001-82 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9529/1-99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4651/6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4649/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4645/1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4618/4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4614/1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES 4644/3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO Logradouro: AVENIDA PINTASSILGO Número: 462 Bairro: JARDIM BRASILIA Município: MARINGA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 600,00 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 600,00 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: J-3 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M ² ATÉ 1.200MJ/M ² Capacidade de Público: 20 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Projeto Técnico NIB: 6832/2010	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Março de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

00.00000188



A Prefeitura Municipal de Mandaguauçu - PR

A/C Comissão de Licitação

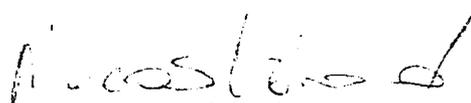
Pregão Eletrônico nº 48/2020

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MULTI HOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, sediada na Av. Pintassilgo, Nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-085, Maringá - PR, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da cédula de identidade nº. 15.466.272-3 e inscrito no CPF sob nº. 000.744.681-03, declara ser empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Maringá, 05 de agosto de 2020.



Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud

32.421.421/0001-82
I.E.: 90803360-44
Multihosp Comercial de Produtos
Hospitalares Ltda
AV. PINTASSILGO, 462
PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4605
MARINGÁ - PR

00.00000189



A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - PR

A/C Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 48/2020

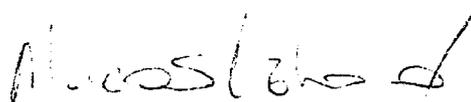
ANEXO 06

DECLARAÇÃO

A empresa MULTI HOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, sediada na Av. Pintassilgo, Nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-085, Maringá - PR, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da cédula de identidade nº. 15.466.272-3 e inscrito no CPF sob nº. 000.744.681-03, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 05 de agosto de 2020.



Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud

32.421.421/0001-82
I.E.: 90803360-44
Multihosp Comercial de Produtos
Hospitalares Ltda
AV. PINTASSILGO, 462
PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4605
MARINGÁ - PR



A Prefeitura Municipal de Mandaguauçu - PR

A/C Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 48/2020

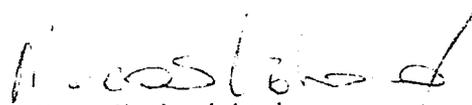
ANEXO 07

DECLARAÇÃO

A empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, sediada na Av. Pintassilgo, Nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-085, Maringá - PR, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da cédula de identidade nº. 15.466.272-3 e inscrito no CPF sob nº. 000.744.681-03 Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 05 de agosto de 2020.



Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud

32.421.421/0001-82
I.E.: 90803360-44
Multihosp Comercial de Produtos
Hospitalares Ltda
AV. PINTASSILGO, 462
PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4605
MARINGÁ - PR

00.00000191



A Prefeitura Municipal de Mandaguçu - PR

A/C Comissão de Licitação

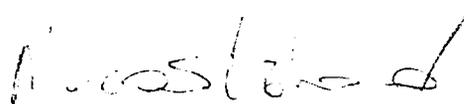
Pregão Eletrônico nº 48/2020

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

A empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, sediada na Av. Pintassilgo, Nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-085, Maringá - PR, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da cédula de identidade nº. 15.466.272-3 e inscrito no CPF sob nº. 000.744.681-03 Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 05 de agosto de 2020.



Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud

32.421.421/0001-82
I.E.: 90803360-44
Multihosp Comercial de Produtos
Hospitalares Ltda
AV. PINTASSILGO, 462
PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4605
MARINGÁ - PR

00.0000192



A Prefeitura Municipal de Mandaguauçu - PR

A/C Comissão de Licitação

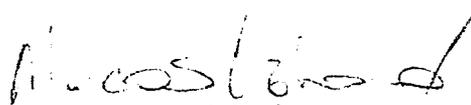
Pregão Eletrônico nº 48/2020

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, sediada na Av. Pintassilgo, Nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-085, Maringá - PR, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da cédula de identidade nº. 15.466.272-3 e inscrito no CPF sob nº. 000.744.681-03 Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 48/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, que a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Maringá, 05 de agosto de 2020.



Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud

32.421.421/0001-82
I.E.: 90803360-44
Multihosp Comercial de Produtos
Hospitalares Ltda
AV. PINTASSILGO, 462
PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4605
MARINGÁ - PR

00.0000193



A Prefeitura Municipal de Mandaguçu - PR

A/C Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 48/2020

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE

A empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, sediada na Av. Pintassilgo, Nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-085, Maringá - PR, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da cédula de identidade nº. 15.466.272-3 e inscrito no CPF sob nº. 000.744.681-03 Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2020, instaurado pelo Município de Mandaguçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 05 de agosto de 2020.



Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud

32.421.421/0001-82
I.E.: 90803360-44
Multihosp Comercial de Produtos
Hospitalares Ltda
AV. PINTASSILGO, 462
PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4605
MARINGÁ - PR

0000000194



A Prefeitura Municipal de Mandaguauçu - PR

A/C Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 48/2020

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE

A empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, sediada na Av. Pintassilgo, Nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-085, Maringá - PR, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da cédula de identidade nº. 15.466.272-3 e inscrito no CPF sob nº. 000.744.681-03 Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2020, instaurado pelo Município de Mandaguauçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 05 de agosto de 2020.

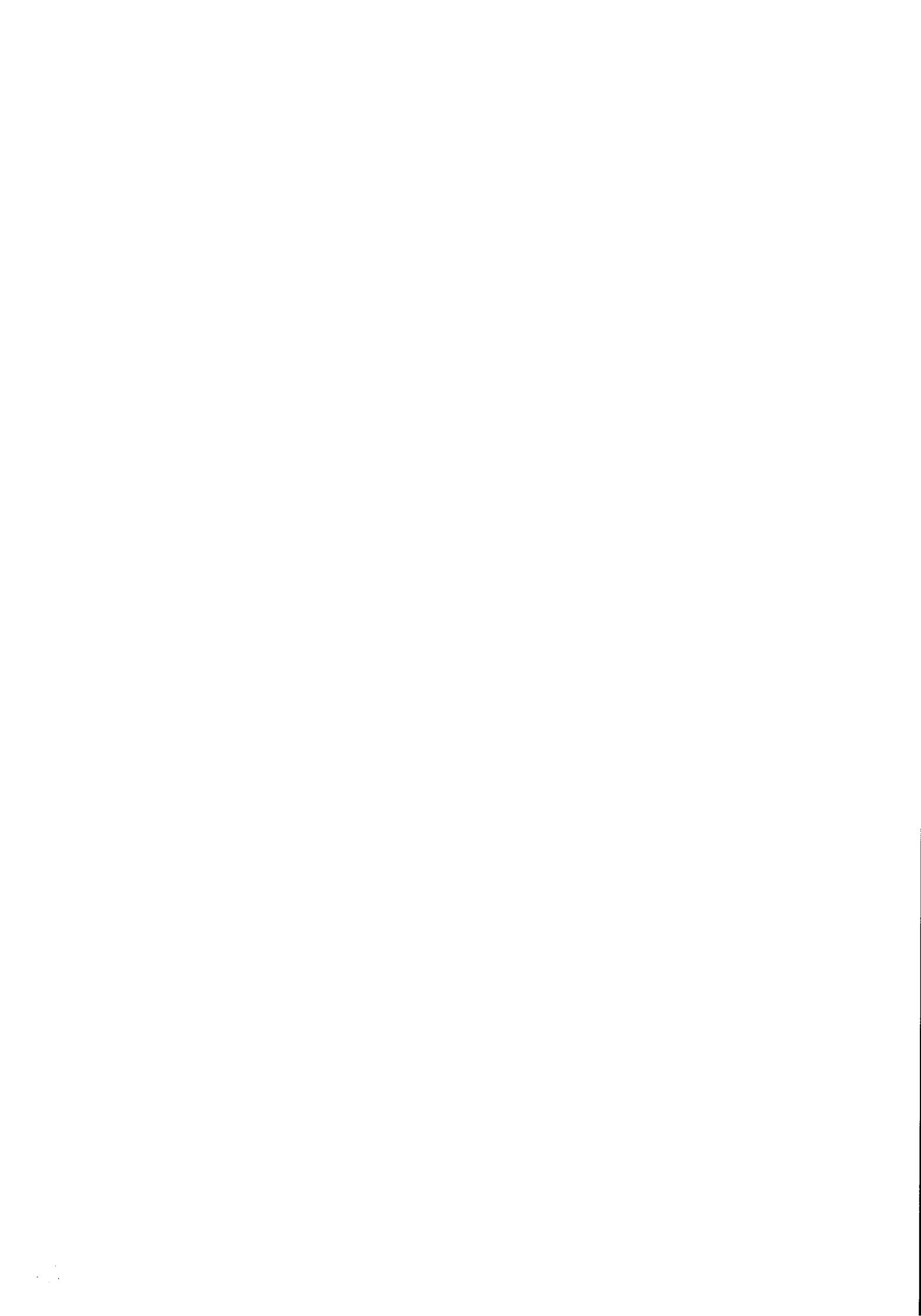


Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud

32.421.421/0001-82
I.E.: 90803360-44
Multihosp Comercial de Produtos
Hospitalares Ltda
AV. PINTASSILGO, 462
PQ DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4605
MARINGÁ - PR

00.00000195



Avenida Pinassilgo, 462, Parque das Laranjeiras, Maringá - PR - CEP: 87083-085
CNPJ: 37.471.712/0001-82. Tel: 44.3346-4605

00.10990156

MULTIHOSP







(43) 3305-8700

WWW.ELLITTECO

Av. Adhemar Pereira de Barros, 800 | Jd. Bela Suíça | CEP 86050-190 | Londrina | Paraná

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUIJ 05.570-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 105810411190843410394-1; Data: 04/11/2019 08:44:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH95504-2Y9J; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo da Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Signatário do presente, o senhor Marcos Henrique Lahoud, representante legalmente constituído da proponente MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/001-82, declara sob as penas da Leis que a mesma está estabelecida sob o regime legal de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações sendo que:

- a) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Mariana Sadowski Bueno
 Escrevente Indiciada
 MARINGÁ PARANÁ

Maringá, 29 de Outubro de 2019.

[Handwritten Signature]
 Reginaldo Antonio Fiori
 CRC: PR-PR-036115/O-2

[Handwritten Signature]
 Marcos Henrique Lahoud
 Proprietário

3º TABELIONATO DE NOTAS - MARINGÁ
 Avenida Harvey, 875 - Fone: (43) 3305-8700
 Maringá - Paraná

RECONHEÇO e dou fé nos firmados em
 ILUMINADOS MARCOS HENRIQUE LAHOUD
 por SEMELHANÇA face a responsabilidade
 do signatário
 comparecer no Tabelionato por motivos
 particulares. Em 04/11/2019.
 Em testemunho da presente
 MARINGÁ, 04 de Novembro de 2019

[Handwritten Signature]
 MARIANA SADOWSKI BUENO
 ESCRIVENTE INDICIADA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ

Selo Digital Nº 2XKUF-2LXMP-QPUCYJCOYE-88DWW
 Valido esse selo em: <https://untireg.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de REGINALDO ANTONIO FIORI - (17689) - 0051 - 34787A - Dou fé

Londrina-Paraná, 30 de outubro de 2019 - 09:54:03h.

Em Teste* da Verdade

Beatriz Conceição Silva Mendes Escrevente Juramentada R.A.

Emolumento: R\$4,19 (VRC 21.73). Selo: R\$0,00 (VRC 21.73).
 Sumário: R\$ 05 (ADEP: R\$0,21) ISS: R\$0,00 (VRC 21.73)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2019 09:30:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1385924

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 08:44:56 (hora local)**.

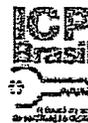
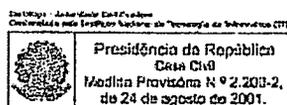
¹**Código de Autenticação Digital:** 105810411190843410394-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02cc1de0a3b3183597be54e4a4039650ad58ad5d17d21771579c1924dc58062c73601bc3bd5a961a61a973e92e29f169b8b2a83e2a332332367ef25815fe5670



00.0000198





(43) 3305-8700

WWW.ELLITTECO

Av. Adhemar Pereira de Barros, 800 | Jd. Bela Suíça | CEP 86050-190 | Londrina | Paraná

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
 Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 105811312190903330199-1; Data: 13/12/2019 09:06:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM66081-S571; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Signatário do presente, o senhor Marcos Henrique Lahoud, representante legalmente constituído da proponente MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/001-82, declara sob as penas da Leis que a mesma está estabelecida sob o regime legal de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações sendo que:

- a) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

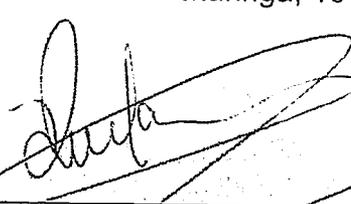
Maringá, 10 de Dezembro de 2019.

Selo Digital nº: adzda.wdome.jicoy;DIRECLABY
 Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de REGINALDO ANTONIO FIORI (17884). 0008: 341870 - Dbr fé. Londrina-Paraná, 11 de dezembro de 2019 - 08:42:18h.

Em Teste da Verdade
 Euntida de Escritura, CarilEscrivente
 Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen R\$0,80
 Funrejus: R\$1,05 + 540EP R\$0,21 R\$0,80,08

TABELIONATO DE NOTAS
 Tabelar - Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti


 Reginaldo Antonio Fiori
 CRC: PR-PR 036115/O-2


 Marcos Henrique Lahoud
 Proprietário

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
 Selo: jTXj.Oymq.pcrhp. Controle: mNA4y.hQqMLT. Confirme em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MARCOS HENRIQUE LAHOUD. *FW5GRYYV-59969E-13* 0131* Dou fé. Maringá, Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove 12/12/2019. Emolumentos: R\$4,19, (VRC 21,73), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,08. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrivente Juramentado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/12/2019 09:49:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1414265

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/12/2020 09:06:56 (hora local)**.

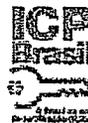
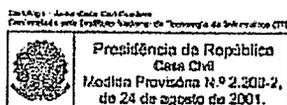
¹**Código de Autenticação Digital:** 105811312190903330199-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9fd68fcfa284c83ae48a6c1ac0864e2346b2a76ea4f142af3d7339555a7b9773601bc3bd5a961a61a973e92e29f169d7c0a2bcb9db88a690cca7bc3d225700



00.0000100



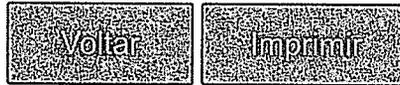
Código validador nº 375C79B7D

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.421.421/0001-82
Razão Social: MULTIHOSP COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV PINTASSILGO 462 / PQ DA LARANJEIRAS / MARINGÁ / PR / 87083-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2020 a 12/09/2020

Certificação Número: 2020081401352127147226

Informação obtida em 20/08/2020 09:54:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00.0000102



Ao Município de Mandaguá PR

A/C Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

(Processo Administrativo nº 181/2020)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

I.E. 90803360-44

Endereço: Av. Pintassilgo, 462, Pq. Das Laranjeiras - Maringá/ PR

CEP: 87083-085

Telefone: (44) 3346-4605

E-mail: pregao@multihosp.com.br

Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud

Cargo: Proprietário

RG: nº. 15.466.272-3

CPF: 000.744.681-03

Banco Brasil

Conta: 201-1

Ag: 7631-7

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente edital, que tem como OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para atender os usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguá - PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	valor uni	valor total
2	15.000,00	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA; SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS PONTOS, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUZIDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO	EQUIPLEX	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00



MULTIHOSP

CONTÍNUO
E
COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A
NECESSIDADE DE ENTRADA DE
AR.

R\$ 28.350,00

R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

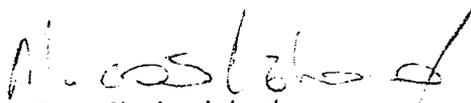
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme o edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme edital

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.



Maringá 19 de agosto de 2020

Marcos Henrique Lahoud

Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud

32.421.421/0001-82

I.E.: 90803360-44

Multihosp Comercial de Produtos
Hospitalares Ltda

AV. PINTASSILGO, 462
PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4605

MARINGÁ - PR

Avenida Pintassilgo, 462, Parque das Laranjeiras, Maringá - PR - CEP: 87083-085

CNPJ 32.421.421/0001-82 - Tel: 44 3346-4605

00000104





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.421.421/0001-82
Certidão nº: 9943686/2020
Expedição: 27/04/2020, às 08:16:20
Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.421.421/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.121.920/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015	
NOME EMPRESARIAL MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV CARLOS GOMES	NÚMERO 434	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	
CEP 87.015-200	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3034-7351		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 12:00:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00.0000106





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

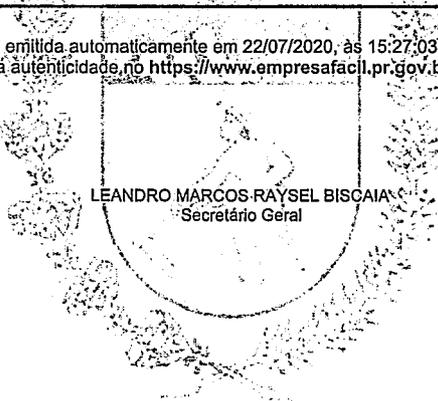
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME			Protocolo: PRC2003101710		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 41600613741	CNPJ 23.121.920/0001-63	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/08/2015	Início de Atividade 20/08/2015		
Endereço Completo Avenida Carlos Gomes, Nº 434, SALA COMERCIAL Zona 05 - Maringá/PR - CEP 87015-200					
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.					
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular Nome MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI		CPF 249.664.478-79	Administrador S	Início do Mandato 12/08/2015	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI		CPF 249.664.478-79	Início do Mandato 20/08/2015	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 20/04/2020		Número 20201446561	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2020, às 15:27:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MKU8ADAA.

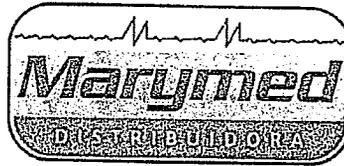


PRC2003101710



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 58/2020, que a proponente MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, é MICROEMPRESA, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

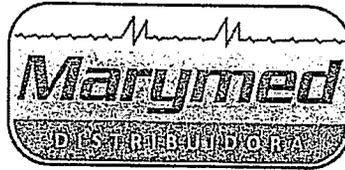
Maryvone Ap.ª Peron Buosi
CPF: 249.664.478-79

44 3040-3818

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME 00.0000168

AV. CARLOS GOMES, 434 - ZONA 05 - CEP 87015-200 - MARINGÁ - PR - E-mail: medicamentos@marymed.com.br





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01

MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME

AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200

MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

DECLARAÇÃO

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, **DECLARA** sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

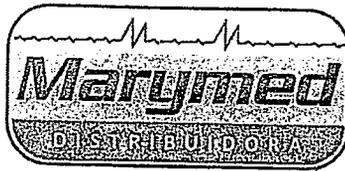
44 3040-3818

Maryvone Ap.ª Peron Buosi
CPF: 249.664.478-79

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

00.0000109





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01

MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME

AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200

MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

DECLARAÇÃO

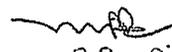
A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

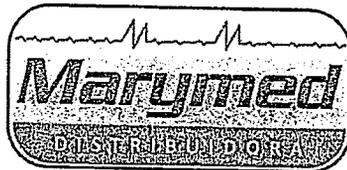
CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 3040-3818

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME


00-0000110
Maryvone Ap.ª Peron Buosi
CPF: 249.664.478-79





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01

MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME

AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200

MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

DECLARAÇÃO

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, **DECLARO**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a lei federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da lei federal nº 8666/93.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

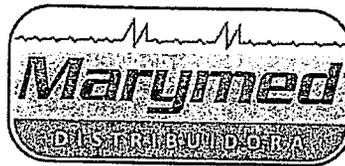
44 3040-3818

09.08.2020
Maryvone Ap. Peron Buosi
CPF: 249.664.478-79

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. - ME

AV. CARLOS GOMES, 434 - SALA COMERCIAL - ZONA 05 - CEP 87015-200 - MARINGÁ - PR - E-mail: medicamentos@marymed.com.br





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
DISTR. 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, **DECLARAMOS**, para fins de atendimento ao que consta do edital Pregão nº 25/2020 da Prefeitura de Mandaguaçu, que tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

Maryvone Ap.ª Peron Buosi
CPF: 249.664.478-79

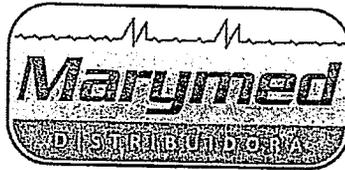
CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 3040-3818

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

23.121.920/0001-63





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

DECLARAÇÃO

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 58/2020**, instaurado pelo município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

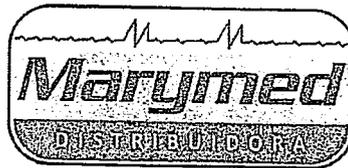
Maryvone Ap.ª Peron Buosi
CPF: 249.664.478-79

44 3040-3818

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

00.0000113





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 58/2020**, que a proponente MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, é **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 3040-3818

Maryvone Ap.ª Peron Buosi

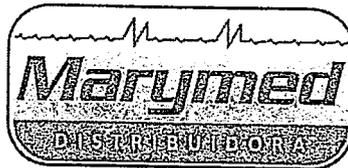
CPF: 249.664.478-79

00.0000114

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

AV. CARLOS GOMES, 434 - ZONA 05 - CEP 87015-200 - MARINGÁ - PR - E-mail: medicamentos@marymed.com.br





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01

MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME

AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

DECLARAÇÃO

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, **DECLARA** sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 3040-3818

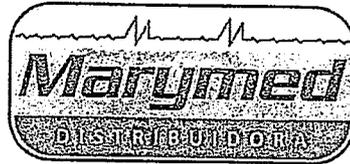
Maryvone Ap.ª Peron Buosi
CPF. 249.664.478-79

00.00001.5

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

AV. CARLOS GOMES, 434 - ZONA 05 - CEP 87015-200 - MARINGÁ - PR - E-mail: medicamentos@marymed.com.br





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

DECLARAÇÃO

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 3040-3818

Maryvone Ap.ª Peron Buosi

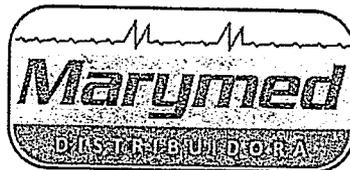
CPF: 249.664.478-79

00.000016

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

AV. CARLOS GOMES, 434 - ZONA 05 - CEP 87.015-200 - MARINGÁ - PR - E-MAIL: medicamentos@marymed.com.br





23.121.920/0001-63.
I.E.: 90702976-01

MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME

AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200

MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

DECLARAÇÃO

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, **DECLARO**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a lei federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da lei federal nº 8666/93.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 3040-3818

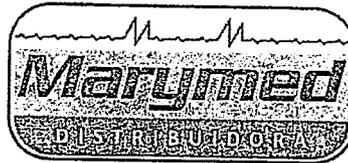
Maryvone Ap.ª Peron Buosi

CPF: 249.664.478-79

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

AV. CARLOS GOMES, 434 - ZONA 05 - SALA COMERCIAL - ZONA 05 - CEP 87.015-200 - MARINGÁ - PR - E-mail: medicamentos@marymed.com.br





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
DANTA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

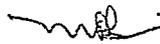
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, **DECLARAMOS**, para fins de atendimento ao que consta do edital Pregão nº 25/2020 da Prefeitura de Mandaguaçu, que tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 3040-3818


Maryvone Ap.ª Peron Buosi
CPF: 249.664.478-79

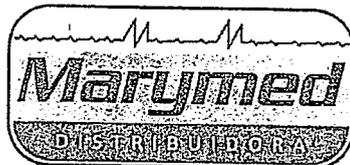
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME 23.121.920/0001-63

AV. CARLOS GOMES, 434 - ZONA V, MANDAGUAÇU - PR - CEP 87.015-200 - MARINGÁ - PR - E-mail: medicamentos@marymed.com.br



00-0000119





23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

DECLARAÇÃO

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, CEP 87015-200, zona V, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu(s) Representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5 e CPF nº 249.664.478-79, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2020, instaurado pelo município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá-Pr, 17 de Agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

Maryvone Ap.^a Peron Buosi
CPF: 249.664.478-79

44 3040-3818

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME 00.0000100

AV. CARLOS GOMES, 434 - ZONA 05 - CEP 87015-200 - MARINGÁ - PR - E-mail: medicamentos@marymed.com.br



Código de Autenticidade: 4ADC7B7C393218AAF4D0BABD81A9A9E7

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
---	--

Cadastro: 170688	CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63	Protocolo Geral: 2869/2019	15/01/2019, Concede
------------------	------------------------------	----------------------------	---------------------

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

LOCALIZAÇÃO AVENIDA CARLOS GOMES, 434 SALAO COMERCIAL - ZONA 05 Área Construída Utilizada: 395,00 m ² Área Total Utilizada: 395,00 m ²	Área de Pátio: 0,00 m ² Área de Processamento: 0,00 m ²	Zona / Quadra / Data 05 063 005 Cadastro Imobiliário 5112600
---	--	---

ATIVIDADE
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

OBSERVAÇÕES

Expedido em 24/01/2019

Código validador nº 483AF36B9

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

00-0000101







Outros convênios

G336281522713150013
28/01/2020 15:30:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.30.03
1187801187

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARYMED DISTRIBUIDORA DE
AGENCIA: 1187-8 CONTA: 118.007-X
EFETUADO POR: MARYVONE APARECIDA PERO

```

=====
Convenio PREF MUN MARINGA
Codigo de Barras 81620000002-3 80592594202-3
                  00220120000-9 00001318577-2
Data do pagamento                28/01/2020
Valor em Dinheiro                 280,59
Valor em Cheque                   0,00
Valor Total                       280,59
=====

```

DOCUMENTO: 012804
AUTENTICACAO SISBB:
F.592.012.B9E.9C7.584

Transação efetuada com sucesso por: JA626359 MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI.

00.0000102







PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIRETORIA TRIBUTÁRIA

Sr(a). Contribuinte, estamos notificando Vossa Senhoria do lançamento de TAXAS MOBILIÁRIAS, para o exercício de 2020, referente ao cadastro abaixo descrito, obedecendo ao disposto no Código Tributário Municipal.

2020	LANÇAMENTO TAXAS MOBILIÁRIAS	CADASTRO 00170688	ZONA 05	QUADRA 053	DATA 005	PAGAMENTO À VISTA	
CONTRIBUINTE: MARYNED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI						COTA ÚNICA	
ENDEREÇO : AVENIDA CARLOS GOMES, 434						DESCONTO	5%
COMPLEMENTO: SALAO COMERCIAL						VENCIMENTO	20/02/2020
						VALOR (R\$)	280,59
DADOS DO LANÇAMENTO			TRIBUTOS COBRADOS			PAGAMENTO PARCELADO	
ÁREA UTILIZADA (m²):	395,00	FISCALIZAÇÃO E FUNCION.	R\$	178,48	PRIMEIRA (R\$)	59,08	
CÓDIGO DA TAXA:	2	LICENÇA SANITÁRIA	R\$	118,86	DEMAIS (R\$)	59,07	
CÓD. OCUP. SOLO:						VENCIMENTO DAS PARCELAS	
CÓD. COM. AMB.:						01 20/02/2020	02 20/03/2020
OTDE. OCUP. SOLO:						03 20/04/2020	04 20/05/2020
OTDE. COM. AMB.:						05 20/06/2020	
CÓD. ISS:	0	VALOR TOTAL(R\$)	295,34				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA CONTRIBUINTE

CÓDIGO DE BAIXA: 1ª Parcela 12000000001318578 5% 12000000001318577



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIRETORIA TRIBUTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE

CADASTRO 00170688 ANO 2020 DÍVIDA 07 SUBDIVIDA 00 DÍGITO 3 OPÇÃO 1-Parcelado 2-A vista

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO; 00170688202007003 + Opção Desejada
OBS: FICA SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE A VERIFICAÇÃO DO DÉBITO EM CONTA AUTORIZADA.

Maringá, ____/____/____ de 2020. Contribuinte _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIRETORIA TRIBUTÁRIA						TAXAS MOBILIÁRIAS	
						PAGAMENTO PARCELADO	
						1ª PARCELA	
NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO						CADASTRO	00170688
VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 20/02/2020						PARCELA	01 / 05
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB OU BANCO SANTANDER						VENCIMENTO	20/02/2020
CADASTRO 00170688	ANO 2020	DÍVIDA 07	SUBDIVIDA 00	PARCELA 01	CÓDIGO DE BAIXA 12000000001318578	VALOR (R\$)	59,06
81630000000-6 59062594202-4 00220120000-9 00001318578-0						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIRETORIA TRIBUTÁRIA						TAXAS MOBILIÁRIAS	
						PAGAMENTO À VISTA	
						5% DE DESCONTO	
NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO						CADASTRO	00170688
VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 20/02/2020						COTA ÚNICA	
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB OU BANCO SANTANDER						VENCIMENTO	20/02/2020
CADASTRO 00170688	ANO 2020	DÍVIDA 07	SUBDIVIDA 00	CÓDIGO DE BAIXA 12000000001318577	VALOR (R\$)	280,59	
81620000002-3 80592594202-3 00220120000-9 00001318577-2						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.874-0
Rua: ...
Autenticação Digital: 61082702200942320709-31 Data: 27/02/2020 09:54
Valor Total do Atos: R\$ 4,56
Seio Digital de Fiscalização: Tipo Normal: AV139162-10/NP
Confira os dados do ato em: https://secoi.principal.gov.br/

00.000013



**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -- I
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63**

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.384.553-5 SSP/PR e CPF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glícério, n.º 1419 - Apartamento 203 - Zona 07 - CEP 87.030-050. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600613741 em data de 25/09/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01) e Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) **passará a ser Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -
EIRELI - ME
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB Nº 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784, NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

00.0000114



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 2
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.384.553-5 SSP/PR e CPF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, n.º 1419 - Apartamento 203 - Zona 07 - CEP 87.030-050. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME** na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600613741 em data de 25/09/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME**, com sede na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200, na cidade de Maringá - Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63.

2ª O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB N.º 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

00.00001.5



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 3
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

7ª A administração da sociedade será exercida por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

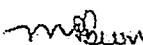
9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Maringá - Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 03 de Agosto de 2018.


MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB Nº 20184720001.
PROTÓCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

00.00001.8





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:05 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **2031.99B3.4B57.F288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00.000001.7





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022371888-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.121.920/0001-63**

Nome: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 75485/2020

Certificamos, conforme requerido por **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**, CPF/CNPJ nº 23.121.920/0001-63, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, CPF/CNPJ nº 23.121.920/0001-63, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/07/2020**

Válida até: **04/10/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **BDF52.9CA1F.95A11000B24A75C20E548F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

00.0000113



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.121.920/0001-63

Razão Social: MARYMED DIST DE MED E CORRELATOS LTDA ME

Endereço: CARLOS GOMES 434 C SALA COMERCIAL / ZONA 05 / MARINGA / PR /
87015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2020 a 27/08/2020

Certificação Número: 2020072905064540137720

Informação obtida em 03/08/2020 11:59:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000000130



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202007211249432485433

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

CNPJ: 23.121.920/0001-63

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% *****

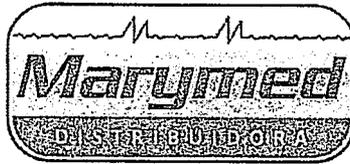
O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 21 de julho de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

0000000131





**PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01

MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME

AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200

MARINGÁ - PR

DECLARAÇÃO

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 23.121.920/0001-63, sediada na Av. Carlos Gomes, 434, zona V, CEP 87015-200 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, artigo 4.º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Maringá-Pr, 17 de agosto de 2020.

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 3040-3818

Marymed
Marymed Ap.º Peron Buosi
CPF: 249.664.478-79

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

00.0000132





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.121.920/0001-63
Certidão n°: 10053429/2020
Expedição: 28/04/2020, às 16:07:28
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.121.920/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

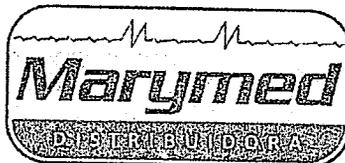
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PARA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PROponente: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
Endereço: AV CARLOS GOMES, 434 ZONA 5 - MARINGÁ/PR
Telefone: (44) 3040-3818
CNPJ: 23.121.920/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90702976-01
EMAIL: licitacao2@marymed.com.br
REPRESENTANTE E CARGO: Maryvone Aparecida Peron Buosi, Sócia-gerente
CPF: 249.664.478-79
RG: 4384553-5 SSP/PR

23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01

MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
EIRELI - ME

AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

À comissão de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para atender os usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguaçu - PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	3000	CAIXA COM 500 UNIDADES	ABSORVENTE ADESIVO HIPO- ALÉRGICO STOPPER COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA; PAPEL SILICONADO POLIESTER, COR DE PELE NA MEDIDA DE 2,5 POR 2,5 EM FORMATO ARRENDODADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE É INDICADO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES.	CIEX	14,23	42.690,00
TOTAL						42.690,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.690,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos e noventa reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Conta Bancária
Banco do Brasil
Ag: 1187-8
C/C: 11800-7

MARINGÁ, 20 AGOSTO DE 2020

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 3040-3818

Maryvone Ap.ª Peron Bu
CPF: 249.664.478-79

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.121.920/0001-63

Certidão nº: 10053429/2020

Expedição: 28/04/2020, às 16:07:28

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
Processo Administrativo Nº 181/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 04/08/2020 08:32:12

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: Caixa Val. Ref.: 14,24

Descrição: -ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO STOPPER COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA. PAPEL SILICONADO POLIESTER,,COR DE PELE NA MEDIDA DE 2,5 POR 2,5 EM FORMATO ARRENDODADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE É INDICADO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. CAIXA COM 500 UNIDADES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 069	STOPPER	20,00
PARTICIPANTE 075	CIEX	14,24
PARTICIPANTE 093	ciex	14,24
PARTICIPANTE 084	CIEX	14,23

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 15.000 Unidade: Frasc Val. Ref.: 1,90

Descrição: -SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADA EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS PONTOS, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFREDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUIDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 058	EQUIPLEX / EQUIPLEX	1,90
PARTICIPANTE 092	FRESENIUS	1,90
PARTICIPANTE 074	EQUIPLEX / EQUIPLEX	2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
Processo Administrativo Nº 181/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 04/08/2020 08:32:12

				TOTAL DO PROCESSO: 71.040,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME		23.121.920/0001-63		42.690,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 084	14,23	Total: 42.690,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CIEX	Modelo:	
Descrição: -ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO STOPPER COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA. PAPEL SILICONADO POLIESTER, .COR DE PELE NA MEDIDA DE 2,5 POR 2,5 EM FORMATO ARRENDODADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE É INDICADO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. CAIXA COM 500 UNIDADES				
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 14,23		Total Item: 42.690,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		32.421.421/0001-82		28.350,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 058	1,89	Total: 28.350,00
Item: 2	Unidade: Frasc	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX	
Descrição: -SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADA EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS PONTOS, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUZIDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR.				
Quantidade: 15.000		Valor Unit.: 1,89		Total Item: 28.350,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR

00.00000127





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2020

Keetoy Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MATERIAIS DE ENFERMAGEM. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica em 20/08/2020, a Comissão de Licitações encaminhou o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a aquisição de materiais de enfermagem, nos termos do Edital e anexos.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado para a aquisição/contratação, é de R\$ 71.220,00 (setenta e um mil duzentos e vinte reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi logrado vencedor(es) do processo:

PREGÃO ELETRONICO N. 58/2020 – MATERIAIS DE ENFERMAGEM			
ITENS/ LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ n.	VALOR TOTAL POR EMPRESA
1	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	23.121.920.0001.63	R\$ 42.690,00
2	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.421.421.0001.82	R\$ 28.350,00
			R\$ 71.040,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL LICITADO	R\$ 71.220,00	
	VALOR TOTAL AUFERIDO	R\$ 71.040,00	

001.000.0128





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 20 de agosto de 2020.

Kestby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

00.0000129



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
Processo Administrativo Nº 181/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/08/2020 08:32:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/08/2020 10:35:41
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: CIEX	Modelo:
Descrição: -ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO STOPPER COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA. PAPEL SILICONADO POLIESTER, COR DE PELE NA MEDIDA DE 2,5 POR 2,5 EM FORMATO ARRENDODADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE É INDICADO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. CAIXA COM 500 UNIDADES			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 14,23	Valor Total: 42.690,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	084	23.121.920/0001-63	14,23	14,23	Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	093	32.282.308/0001-63	14,24	14,24	Sim
3 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	075	07.344.756/0001-05	14,24	14,24	Sim
4 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	069	02.472.743/0001-90	20,00	20,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/08/2020 10:35:41
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Frasc	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX
Descrição: -SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADA EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS PONTOS, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUZIDO ASEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR.			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 1,89	Valor Total: 28.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	058	32.421.421/0001-82	1,90	1,89	Sim
2 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	092	23.121.920/0001-63	1,90	1,90	Sim
3 MARINGÁ HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS	074	07.396.733/0001-36	2,50	2,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

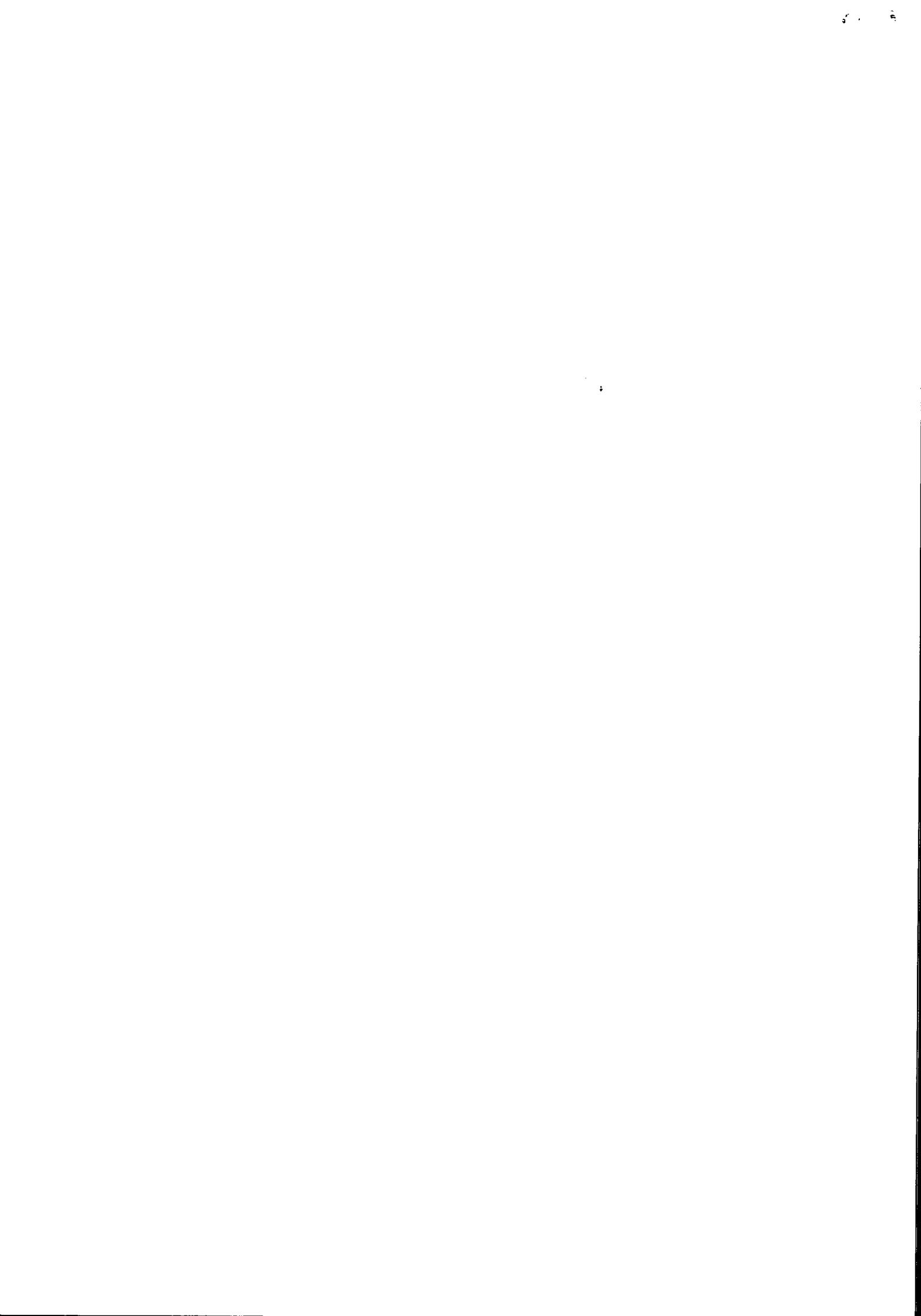
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----


AUTORIDADE MAURICIO APARECIDO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/20
PROPOSTA Nº 002/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/20
PROPOSTA Nº 003/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/20
PROPOSTA Nº 004/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/20
PROPOSTA Nº 005/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/20
PROPOSTA Nº 006/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/20
PROPOSTA Nº 007/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/20
PROPOSTA Nº 008/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/20
PROPOSTA Nº 009/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/20
PROPOSTA Nº 010/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/20
PROPOSTA Nº 011/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/20
PROPOSTA Nº 012/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/20
PROPOSTA Nº 013/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/20
PROPOSTA Nº 014/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/20
PROPOSTA Nº 015/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/20
PROPOSTA Nº 016/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALHAU-PE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/20
PROPOSTA Nº 017/20
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

02-000142



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
Processo Administrativo Nº 181/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/08/2020 08:32:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/08/2020 09:14:29	CADASTRO DE PROPOSTA	PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
17/08/2020 10:30:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
17/08/2020 16:08:58	CADASTRO DE PROPOSTA	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
18/08/2020 14:06:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
18/08/2020 17:12:57	CADASTRO DE PROPOSTA	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
19/08/2020 13:38:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
19/08/2020 15:34:12	CADASTRO DE PROPOSTA	MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
19/08/2020 15:35:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
19/08/2020 16:28:00	CADASTRO DE PROPOSTA	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
19/08/2020 16:38:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
19/08/2020 17:14:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19/08/2020 17:21:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20/08/2020 09:06:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Srs		
20/08/2020 09:06:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberto a sessao do pregão 58		
20/08/2020 09:07:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
às 09:15 hrs iniciaremos com a fase de lances		
20/08/2020 09:15:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberto a fase de lances		
20/08/2020 09:24:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs por favor poderia nos fornecer mais descontos		
20/08/2020 09:37:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
iremos analisar a documentação de habilitação e as 10:00 horas retornaremos para decisao da comissao e do pregoeiro		
20/08/2020 10:00:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs. em analise as empresa Multihosp Com. de prod Hospit e a emp'resa Marymed Distribuidora de Med e Corr Eireli foram habilitadas. Como não habilitamos o campo da Certidão Trabalhista na plataforma da BII, pedimos que nos envie junto com a proposta ajustada a CND TRABALHISTA por email		
20/08/2020 10:00:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
licitacaomandaguacu@hotmail.com		
20/08/2020 10:01:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
fica aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos.		
20/08/2020 10:35:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Como nao houve intenção/manifestação de recurso o processo sera encaminhado para o parecer juridico e homologação		
20/08/2020 10:35:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Agradecemos a participação e tenham todos um bom dia		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 1 Unidade: Caixa Marca: CIEX Modelo:
 Descrição: -ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO STOPPER COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA. PAPEL SILICONADO POLIESTER,,COR DE PELE NA MEDIDA DE 2,5 POR 2,5 EM FORMATO ARRENDODADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE É INDICADO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. CAIXA COM 500 UNIDADES
 Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 14,23 Valor Total: 42.690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	084 23.121.920/0001-63	14,23	14,23	Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	093 32.282.308/0001-63	14,24	14,24	Sim
3 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	075 07.344.756/0001-05	14,24	14,24	Sim
4 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	069 02.472.743/0001-90	20,00	20,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/08/2020 08:32:11	PUBLICADO			
05/08/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/08/2020 09:15:21	DISPUTA			
20/08/2020 09:15:21	LANCE	PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		14,24
20/08/2020 09:15:21	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI		14,23
20/08/2020 09:15:21	LANCE	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI		20,00
20/08/2020 09:15:21	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		14,24
20/08/2020 09:25:21	HABILITAÇÃO			
20/08/2020 09:25:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME				
20/08/2020 10:01:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
20/08/2020 10:31:29	EM ADJUDICAÇÃO			
20/08/2020 10:35:28	ADJUDICADO			

LOTE 2 - ADJUDICADO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Frasc Marca: EQUIPLEX Modelo: EQUIPLEX
 Descrição: -SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADA EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS PONTOS, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUZIDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR.
 Quantidade: 15.000 Valor Unit.: 1,89 Valor Total: 28.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	058 32.421.421/0001-82	1,90	1,89	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

2	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	092	23.121.920/0001-63	1,90	1,90	Sim
3	MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS	074	07.396.733/0001-36	2,50	2,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/08/2020 08:32:11	PUBLICADO			
05/08/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/08/2020 09:19:21	DISPUTA			
20/08/2020 09:19:21	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI		1,90
20/08/2020 09:19:21	LANCE	MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		2,50
20/08/2020 09:19:21	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,90
20/08/2020 09:21:06	LANCE	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,89
20/08/2020 09:26:19	MENSAGEM	MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		
Bom dia Sr. Pregoeiro, esse item será feito aquisição total ou vai ser para registro conforme a necessidade? Obrigado!				
20/08/2020 09:26:58	MENSAGEM	PREGOEIRO		
registro de preço				
20/08/2020 09:29:21	HABILITAÇÃO			
20/08/2020 09:29:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
20/08/2020 10:01:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
20/08/2020 10:31:29	EM ADJUDICAÇÃO			
20/08/2020 10:35:29	ADJUDICADO			

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

00.0000145



ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 241
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
VALORES UNITÁRIOS PAIS
CLASSIFICAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - Parte 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - Parte 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - Parte 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
VALORES UNITÁRIOS PAIS
CLASSIFICAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - Parte 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - Parte 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - Parte 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
VALORES UNITÁRIOS PAIS
CLASSIFICAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - Parte 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - Parte 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - Parte 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
VALORES UNITÁRIOS PAIS
CLASSIFICAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - Parte 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - Parte 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGALUÇU
PRÉDIO ESTADUAL DE FISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17820
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/08/2020

00.05:0146

